



Apresentação

AO LEITOR

A exemplo dos volumes da RBF dedicados aos grupos da Universidade de Córdoba e dos Realistas Genoveses, o presente volume, que apresenta e debate linhas de investigação de professores da UNIVERSIDAD NACIONAL AUTÓNOMA DE MÉXICO (UNAM), constitui mais uma contribuição para o intercâmbio de ideias entre pesquisadores estrangeiros e brasileiros não apenas no campo da filosofia do direito, mas também da filosofia prática em sentido mais geral.

Seguindo o modelo adotado no último volume da Revista Brasileira de Filosofia, cada professor escolhido da UNAM submeteu um texto inédito, dentro de suas áreas de pesquisa, que foi, então, comentado por professor ou pesquisador brasileiro e, subsequentemente, replicado pelo autor.

Embora tratem sobre diversos temas, todos os textos se inserem no âmbito da filosofia prática, com contribuições da filosofia política, filosofia moral, teoria do direito, teoria da argumentação e sociologia, com enfoques metodológicos que vão desde uma perspectiva analítica até a teoria da história.

Questões de filosofia política foram abordadas na primeira seção do volume por Paulette Dieterlen (com comentário de Tercio Sampaio Ferraz Junior), Ambrosio Velasco (com comentário de Celso Lafer e Marcelo Granato), Faviola Castro (com comentário de Ari Solon), Nora Rabotnikof (com comentário de Samuel Barbosa) e Cortina Yturbe (com comentário de Ana Sabadell).

Paulette Dieterlen aborda o problema da pobreza, comentando propostas de justiça distributiva de autores como John Rawls e Amartya Sen. Para a autora, a pobreza atenta contra uma característica inerente aos seres humanos – a dignidade –, defendendo ser responsabilidade dos Estados o



cumprimento de direitos econômicos e sociais, sob pena de desrespeito aos cidadãos. Tercio Sampaio Ferraz Junior comenta as diversas perspectivas por meio das quais é articulado o problema da desigualdade socioeconômica, especialmente após o advento da sociedade de mercado.

À luz dos questionamentos enfrentados nas últimas décadas pela democracia liberal, decorrentes da crescente perda de participação e incapacidade de responder a grandes problemas, Ambrosio Velasco procura recuperar a tradição do humanismo republicano no México enquanto pensamento de resistência e emancipação. Em seu comentário, Celso Lafer e Marcelo Granato recorrem à concepção procedimental da democracia de Norberto Bobbio e sua reinterpretação por Michelangelo Bovero para analisar as “promessas não cumpridas” da democracia liberal.

O terceiro artigo desta seção, de Faviola Rivera Castro, investiga os caminhos possíveis para compatibilizar as aparentemente contraditórias noções de laicismo e liberalismo, concluindo pela possibilidade de conciliação caso a exclusão de todo conteúdo religioso demandada pelo laicismo não se estenda à esfera pública em geral, limitando-se ao discurso oficial e às instituições públicas. Ari Solon entende possível a convivência entre um sistema separatista e uma política de apoio a todas as religiões, protetiva das liberdades religiosa, de consciência e de expressão, sem que seja necessária a exclusão total de conteúdo religioso da esfera pública.

Nora Rabotnikof recorre ao conceito de “presentismo” – forjado no âmbito da teoria da história – enquanto sensibilidade temporária de nosso tempo para analisar as formas contemporâneas do pensamento e da prática política, tendo o presentismo político como sintomas a crise da ideia moderna de projeto e uma alteração da noção de experiência política. Samuel Barbosa questiona se o conceito de presentismo teria um corte analítico suficiente para ser operativo em pesquisas, assim como se a valência do diagnóstico “presente monstro” não enfraqueceria nossa capacidade de ver os potenciais emancipatórios ensaiados no âmbito político.

Por último, Cortina Yturbe analisa alguns relevantes aspectos acerca da formação do Estado do México na primeira metade do século XIX, apresentando o processo de construção dos discursos historiográficos que se propõem a construir uma história do México centrado na disputa entre liberais e conservadores, a qual não se limitaria às diferentes formas de condução da economia e organização política, mas também por questões como a religião, a moral e a própria ruptura com o reino de Espanha. Ana Sabadell chama atenção para um aspecto não elaborado do texto, qual seja, a invisibilidade da massa de excluídos que compõe, no século XIX, a população de nosso continente latino, especificamente a população indígena.



Na segunda seção do volume, a partir de um primeiro texto, com viés mais sociológico, aos demais, com enfoque mais analítico, Carlos Pereda (com comentário de Guilherme de Almeida), Mark Platts (com comentário de João Sgarbi), Gustavo Millán (com comentário de Marco Azevedo) e Moisés Vaca (com comentário de Rafael Mafei) discutem temas de filosofia moral.

Carlos Pereda articula em seu texto a fenomenologia da vingança e as suas possíveis justificações, as quais, como demonstra o autor, não raro são evocadas para legitimar um patológico processo de indignação política – o terror – que opera pela lógica amigo/inimigo, onde os fins justificam todo e qualquer meio. Guilherme de Almeida comenta o artigo à luz do contexto brasileiro, argumentando que a incapacidade institucional em lidar com as demandas das vítimas da violência tem potencial para gerar um ambiente de ódio social que possibilitaria a transição de atos de vingança individuais e pontuais em terror institucionalizado e coletivo.

O trabalho de Mark Platts analisa os conceitos de moralidade e autonomia e procura responder se haveria algum conflito entre eles, defendendo que obrigações morais não teriam interferência na autonomia de agentes por não fazer parte da sua estrutura conceitual o elemento de coerção – presente em ações que o autor caracteriza como não volutárias. Em seu comentário, João Sgarbi discute aspectos da crítica de Platts às concepções reducionistas de obrigação moral, e levanta dúvidas a respeito da utilidade do conceito de não voluntário para a solução do suposto conflito entre moralidade e autonomia.

Gustavo Millán argumenta que a noção de obrigações para consigo mesmo é contraditória, e que o conceito de obrigação moral não deveria ser aplicado para as ações morais voltadas para si. Uma melhor forma de explicá-las seria por meio da noção de virtude, havendo contextos onde a linguagem de direitos também poderia ser mais adequada. Concordando substancialmente com Millán, Marco Azevedo articula considerações sobre a aplicabilidade da noção de virtudes também a deveres para com os outros, e sobre o conceito de direito pressuposto pelo argumento de Millán.

Em seu texto, Moisés Vaca ataca uma das mais importantes críticas ao construtivismo de John Rawls – aquela articulada por G. A. Cohen em *Rescuing Justice and Equality*. Vaca se ocupa do argumento de Cohen contra a metodologia construtivista. Rafael Mafei, embora concordando com alguns aspectos da crítica de Vaca, apresenta alternativas de interpretação do argumento de Cohen que poderiam abrir caminhos para contornar as objeções.



Na última seção do volume, Pau Luque (com comentário de Horácio Neiva), Juan Parcero (com comentário de Fábio Shecaira) e Amalia Amaya (com comentário de Juliano Maranhão) discutem temas de teoria do direito e da argumentação jurídica.

Pau Luque ataca a crítica de Barbara Baum Levenbook ao argumento de Kevin Toh a respeito da inaplicabilidade da tese dos fatos sociais – associada à tradição do positivismo jurídico – aos enunciados internos – no sentido de H. L. A. Hart. A autora afirma que, caso procedente, a crítica de Toh também se aplicaria aos enunciados externos. Pau Luque rechaça essa conclusão, que apenas seria correta caso enunciados internos e externos tivessem a mesma estrutura, o que não é o caso. Horácio Neiva aponta a importância de um ponto não abordado por Luque: a aparente diferença entre enunciados internos e hermenêuticos e as implicações dessa diferença para o argumento de Kevin Toh.

Juan Parcero faz uma análise crítica das propostas de reconstrução de argumentos por analogia de autores como Peczenik, Alexy, Sunstein, dentre outros, apresentando uma proposta embasada no modelo de Toulmin para superar os seus problemas. Em seu comentário, Fábio Shecaira questiona o valor da completude, evocado por Parcero para justificar o seu modelo, sugerindo que as grandes quantidades de informação de um modelo mais completo podem trazer mais prejuízos que benefícios para o objetivo de se chegar a um acordo.

Por fim, Amalia Amaya defende uma teoria da argumentação jurídica com base em uma perspectiva neo-aristotélica, a qual coloca as virtudes, e não as regras ou princípios, como elementos centrais da argumentação prática. Sob essa perspectiva, a virtude central seria a sabedoria prática (*phronesis*), caracterizada pela sensibilidade para apreender os elementos distintivos e as razões aplicáveis a cada situação particular. Juliano Maranhão questiona se tal concepção ainda permitiria algum espaço para a normatividade das regras, bem como se teorias formais ainda teriam utilidade para a argumentação prática.

Esperamos que o volume contribua não apenas para a promoção de novas discussões sobre os temas abordados, mas também para o florescimento de um diálogo sensível ao contexto latino-americano e suas tradições, assim como para novas interações entre ambas as comunidades no futuro.

Amalia Amaya, Juliano Maranhão e João Sgarbi





Sumário

Apresentação	5
--------------------	---

SEÇÃO 1

FILOSOFÍA POLÍTICA

1. Justicia distributiva y pobreza	
PAULETTE DIETERLEN.....	15
Comentário na forma de contraponto	
TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR	39
Comentarios a la réplica “Contrapunto a la pobreza y Justicia Distributiva” de Tercio Sampaio Ferraz Júnior	
PAULETTE DIETERLEN.....	45
2. Crítica a la democracia liberal desde una perspectiva iberoamericana	
AMBROSIO VELASCO GÓMEZ.....	49
Os desafios da democracia	
CELSO LAFER e MARCELO DE AZEVEDO GRANATO.....	73
Liberalismo y republicanismo ante la crisis de las democracias contemporáneas	
AMBROSIO VELASCO GÓMEZ.....	81
3. Liberal Laicism	
FAVIOLA RIVERA CASTRO.....	87



Comentários ao texto de Faviola Rivera Castro	
ARI MARCELO SOLON.....	103
Reply to my commentator	
FAVIOLA RIVERA CASTRO.....	105
4. Pensar la política: ¿es útil el diagnóstico del presentismo?	
NORA RABOTNIKOF	109
Política <i>in progress</i> ?	
SAMUEL RODRIGUES BARBOSA.....	129
Respuesta a Política <i>in progress</i> ? (comentarios de Samuel Barbosa)	
NORA RABOTNIKOF	135
5. Temporalidad e historia	
CORINA YTURBE.....	139
Comentários ao texto de Corina Yturbe	
ANA LUCIA SABADELL.....	159
Respuesta a Ana Sabadell	
CORINA YTURBE.....	163
SEÇÃO 2	
FILOSOFIA MORAL	
6. Venganza y terror	
CARLOS PEREDA.....	169
Vingança e Terror: é possível superar um hábito institucional?	
GUILHERME ASSIS DE ALMEIDA.....	181
7. The Obligatory and the Voluntary: Definitions and Realities	
MARK PLATTS.....	185
Comments on Platts's The Obligatory and the Voluntary	
JOÃO SGARBI.....	203





SUMÁRIO

11

Reactions, Voluntary or Otherwise (Reply to Joao Sgarbi's Comments)	
MARK PLATTS.....	209
8. Virtues and Duties to Oneself	
GUSTAVO ORTIZ MILLÁN	213
Self-imposed Norms and the Virtues: a comment on Gustavo Millán "Virtues and Duties to Oneself"	
MARCO ANTONIO AZEVEDO.....	229
On Self-Regarding Virtues: Response to Azevedo	
GUSTAVO ORTIZ-MILLÁN	243
9. Three problems of G. A. Cohen's critique of Rawlsian Constructivism	
MOISÉS VACA	247
Commentary on Moisés Vaca's criticisms of G. A. Cohen, on the constructivism of John Rawls as grounds for the principles of social justice	
RAFAEL MAFEI RABELO QUEIROZ.....	261
On Rabelo Queiroz's comments	
MOISÉS VACA	265

SEÇÃO 3

TEORÍA DO DIREITO E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA

10. Acerca de la estructura de los enunciados internos y externos de derecho	
PAU LUQUE.....	271
Is there really a difference between internal and external legal statements?	
HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA	285



Réplica al profesor Neiva	
PAU LUQUE.....	289
11. The Reconstruction of Legal Analogy	
JUAN ANTONIO CRUZ PARCERO.....	293
Comments on “The Reconstruction of Legal Analogy” by Juan A. Cruz Parceró	
FÁBIO PERIN SHECAIRA.....	313
Response to Fábio Perin Shecaira	
JUAN ANTONIO CRUZ PARCERO.....	319
12. Virtud y razón en el Derecho: Hacia una teoría neo-aristotélica de la argumentación jurídica	
AMALIA AMAYA.....	323
Leibniz e a lógica da “Virtude e Razão no Direito”: comentários a Amalia Amaya	
JULIANO MARANHÃO.....	339
Virtudes, reglas y el arte de razonar acerca de lo contingente	
AMALIA AMAYA.....	345